

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

Aos *seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze* às **14:00h**, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão **CONRADO BARBOSA ZORZANELLI**, e Equipe de Apoio **DARLENE GOMES DOS SANTOS** e **CAMILA REIS COUTINHO**, designados pela **Portaria Nº 089/2015**, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, realizar abertura do procedimento referente ao Processo **Nº 014.865/2015**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 024/2015**, com o tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVOS E OUTROS**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Anexo I do edital.

No horário designado para a abertura da Sessão, credenciou-se a empresa:

- **POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA** (representante: **Neidimar Gonçalves de Souza**)

Após o Credenciamento foi recebido o envelope do interessado, sendo feita a conferência das Declarações. Foi aberto o envelope da Proposta de Preços revelando o valor. A proposta foi submetida à equipe de apoio para avaliação do atendimento das especificações exigidas no anexo I do edital, com base nas declarações e nas documentações apresentadas pela licitante. O Pregoeiro com base na análise da equipe de apoio emitiu seu juízo desclassificando os LOTES I, II e III da proposta apresentada pela licitante, pois a mesma não foi elaborada com o percentual de desconto e classificou a proposta apresentada para o LOTE IV.

Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro fica a licitante vencedora responsável pela entrega dos objetos que atendem todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena de sanções previstas em Edital e no Termo de Referência. Para a etapa de lances verbais foi utilizado o inciso VIII da Lei 10.520/02. Seguem abaixo o registro da Proposta de Preço da empresa licitante:

EMPRESA	MENOR PREÇO GLOBAL
	LOTE IV
<b>POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA</b>	R\$ 259.958,00

Passando-se à fase de lances em que o classificado foi convidado pelo Pregoeiro a reduzir o preço ofertado na proposta escrita, foi declarada melhor classificada:

LOTE I: FRACASSADO

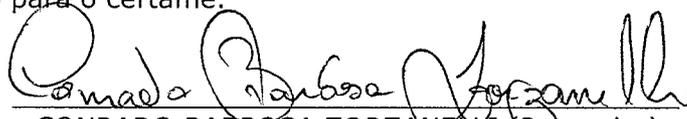
LOTE II: FRACASSADO

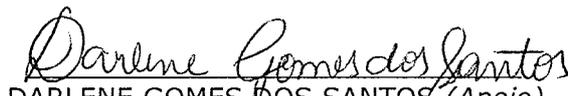
LOTE III: FRACASSADO

LOTE IV: a empresa **POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA** com o valor global de desconto de R\$ 259.958,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), tendo em vista que não houve lance.

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da empresa, sendo declarada pelo Pregoeiro **INABILITADA** por não apresentar Declaração de que conhece as condições de execução do contrato e a frota do município conforme item 7.2.3 alínea "g" e apresentou o Anexo VII incompleto.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida e acha conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e credenciado para o certame.

  
CONRADO BARBOSA ZORZANELLI (Pregoeiro)

  
DARLENE GOMES DOS SANTOS (Apoio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**



CAMILA REIS COUTINHO (Apoio)



**POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA  
Neidimar Gonçalves de Souza**

